V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10287 — Proximus/Besix/SL/i.Leco)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 332/05)

1. Em 11 de agosto de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]) e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Proximus NV («Proximus», Bélgica),

— N.V. Besix S.A. («Besix», Bélgica), pertencente ao grupo Besix (Bélgica),

— Stefan Lodeweyckx («SL», Bélgica),

— i.Leco NV («JV» ou «i.Leco», Bélgica).

A Proximus, a Besix e SL adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da i.Leco. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e aumento de capital posterior.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Proximus: serviços e redes de comunicações eletrónicas fixas e móveis para clientes particulares e profissionais na Bélgica,

— Besix: serviços de construção, incluindo edifícios, obras marinhas, infraestruturas, obras ambientais, instalações desportivas e de lazer, bem como obras para a indústria,

— SL: um particular, atual diretor executivo (CEO) da i.LECO, e

— i.Leco: desenvolvimento e fornecimento de *software* e soluções de gestão da energia dos edifícios para o setor das soluções para edifícios inteligentes.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10287 — Proximus/Besix/SL/i.Leco

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA